

Ipixuna do Pará/PA, Santa Izabel/PA e Tomé-Açu/PA.

Período: 09/02/2026 a 14/02/2026 – 05 e ½ diárias

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 4.076,67.

Servidor(es):

– 5953163/ 1 – MARLA MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA (Analista Ambiental – GEREH)

– 5894024/ 3 – VALERIA DE FIGUEIREDO BOTELHO (Analista Ambiental – GEREH)

– 5989378/ 1 – SAMARA SILVEIRA DA CRUZ (Assistente Ambiental – GEREH)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1288047**

**PORTARIA Nº 166/2026 - GAB/SEMAS 30 DE JANEIRO DE 2026.**

**Processo PAE: E-2026/2119513.**

Objetivo: Realizar treinamento aos técnicos do Núcleo Regional da SEMAS em Marabá e Redenção para análise de CAR, PRA e processos de licenciamento, conforme demanda da DINURE.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Santarém/PA

Destino: Marabá/PA

Período: 07/02/2026 a 14/02/2026 – 07 e ½ diárias

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.853,03

Servidor(es):

– 57212539/ 2 – CRISTIANO DA SILVA ROCHA (Analista Ambiental – NURE-SANTARÉM)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1288223**

**PORTARIA Nº 183/2026 - GAB/SEMAS 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Processo PAE: E-2026/2125827.**

Objetivo: Realizar vistoria técnica na área onde se pretende instalar o Distrito Industrial de Santarém.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santarém/PA.

Período: 09/02 a 11/02/2026 – 02 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 3.088,40

Servidores:

– 5954829 – LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS (Assessor Especial I/ Engenharia Ambiental – DLA)

– 5903373/5 – EDENILCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA (Analista Ambiental – GENERG)

– 6045441 – BIANCA CRISTINE BRITO PIRES (Assessor Especial/Engenharia Ambiental e de Energias Renováveis –DLA)

– 6403512/ 1 – PAULA PRISCILA FERREIRA GOMES (Analista Ambiental – GESAN)

– 54197163/ 4 – MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES (Diretor – DLA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1288665**

**PORTARIA Nº 188/2026 - GAB/SEMAS 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Processo PAE: E-2026/2134639.**

Objetivo: Realizar vistoria de imóveis rurais assistidos pelo Projeto Regulariza Rural na região da Transamazônica, em parceria com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Placas/PA, Rurópolis/PA e Uruará/PA (Via Altamira/PA e Santarém/PA).

Período: 08/02/2026 a 13/02/2026 – 05 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 1.358,89.

Servidor(es):

– 5975249/ 1 – TIAGO FARIAS PENICHE (Analista Ambiental – DIMUC)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1288775**

**PORTARIA Nº 237/2026 - GAB/SEMAS 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Processo PAE: E-2026/2168074.**

Objetivo: Participar de mutirão de regularização de processos de licenciamento ambiental.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Redenção/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 07/02/2026 a 15/02/2026 – 08 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 4.200,20.

Servidor(es):

– 5960632/ 2 – SARA CUNHA BRAGA (Analista Ambiental – NURE-RED)

– 5948660/1 – TSHESLY ALAINA SILVA DOS SANTOS (Analista Ambiental – NURE-RED)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1290170**

## FÉRIAS

### PORTARIA N.º 56/2026 - GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/n.º de 6 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 35.955 de 6 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei n.º 5.810 de 20 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 1.462 de 12 de abril de 2021 e, ainda, os termos dos Processos n.º E- 2025/3622021.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares à servidora abaixo:

MAT.	SERVIDORA	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
5914585/5	LILIA MARCIA RAMOS REIS	2023-2024	23/03/2026 a 05/04/2026	14

Belém, 14 de janeiro de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Protocolo: 1290109**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### Nº: 189745/CONJUR/2025

À

NELSON PEREIRA DE LIMA

END: SÍTIO PEITO DE AÇO, PA MARAVILHA, VICINAL 08, LOTE 168, ZONA RURAL

CEP: 68500-030- MARABÁ-PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 2021/35923, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o auto de infração nº AUT-2-S/20-00502, em face de NELSON PEREIRA DE LIMA, CPF de nº 165.119.721-00 em razão da constatação de infração ambiental consistente no Art. 51 do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 14.000 UPFS, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

### Nº: 196942/CONJUR/2025

À

KELLY SABRIA MAIA DOS SANTOS

END: RUA UNIÃO, ESQUINA COM A TRAVESSA SÃO JOSQUIM, S/N

BAIRRO: ESPERANÇA

CEP: 68200-000- ALENQUER-PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/0000001787, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-01016, em face de KELLY SABRINA MAIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 800.750.102-91, por desmatar 11,67 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, enquadrando-se no art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, contrariando o Art. 118, inc. I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, e em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 12.200 UPFS, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação, no que tange à multa imposta, junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição em dívida ativa.

No que tange a área embargada, foi determinada a manutenção do Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00964, bem como a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível desembargo na área embargada, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o Artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.